



## **RESOLUÇÃO N. 70, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera a Resolução (CONAD) nº 25/2011 que disciplina os descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de que trata o parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar Estadual n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

**O CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL**, no uso das atribuições previstas no artigo 14, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as disposições pertinentes aos descontos consignados em folha de pagamento;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho da Justiça Estadual, nos autos do Processo Administrativo SAJ-SG 0101148-84.2022.8.01.0000, por ocasião do julgamento virtual ocorrido em 1º de fevereiro de 2023, autos SEI 0008497- 67.2021.8.01.0000,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica acrescido o Art. 5º-A na Resolução CONAD nº 25, de 25 de abril de 2011:

“Art. 5ª-A O Tribunal de Justiça do Acre, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria de Finanças e Informação de custos, cobrará da consignatária o valor de R\$ 2,00 (dois reais), a título de tarifa, por cada lançamento de consignação facultativa executada na Folha de Pagamento do servidor até a quitação do débito, para cobertura dos custos operacionais descritos no art. 6º desta resolução correlata ao seu processamento:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual**

---

§ 1º A cobrança da tarifa mencionada no caput do presente artigo será processada automaticamente pelo TJAC, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às entidades consignatárias.

§ 2º Os valores, a título de receita, provenientes das operações a que se refere o caput, deverão ser recolhidos ao Fundo do Poder Judiciário FUNEJ, e destinado preferencialmente à capacitação dos servidores que atuam na operacionalização e gestão dos convênios de empréstimos consignados.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 03 de fevereiro de 2023.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente